



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 24 de março de 2017 - nº 576 - Ano XIV

Esta edição tem
06 páginas
Distribuição gratuita

“Atos do Poder Executivo”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

TERMO ADITIVO AO EDITAL nº 06/2017

Fica alterada a redação do artigo 16 para a seguinte:

Artigo 16 – As contratações dar-se-ão sob a forma de regime especial de natureza administrativa, regido por princípios de Direito Público, conforme previsto no REDA e conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como, nos termos da legislação municipal vigente, por um período inicial de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogações, a critério da administração por períodos iguais ou menores;

Piracaia, 20 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIAS

- PORTARIAN.º 7.998 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - NOMEAR, a partir desta data, a servidora Sra. Walquiria Spassitempo, RI n.º 13609, ocupante de cargo de provimento efetivo de servente escolar, para ocupar a Função de Confiança de Administrador do Terminal Rodoviário. II - A servidora ora nomeada, fica afastada de suas funções originárias enquanto perdurar a nomeação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e a da Função de Confiança. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA – Diretora do Depto. Recursos Humanos
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional

- PORTARIAN.º 8.003 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – CESSAR a partir desta data os efeitos da Portaria n.º 7.842 que designou a servidora Sueli Aparecida de Araujo, RI n.º 7846, para atuar como responsável pela elaboração de projetos, acompanhamento de convênios e alimentação dos Sistemas de Gestão Municipal.

II – DESIGNAR a partir desta data servidora Sueli Aparecida de Araújo, RI n.º 7846, ocupante da Função de Confiança de Chefe de Serviço II, para atuar como responsável técnica dos serviços de enfermagem do Posto de Saúde. Dê-se conhecimento a interessada. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura do Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. Recursos Humanos
DR. CELSO LUIZ MORO - Dir. Depto de Saúde

- PORTARIAN.º 8.010 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do

Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data, o servidor Dr. Vanderson Silva de Souza, Procurador Municipal, para responder: Pelo Sistema de Cadastramento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DEPRE (Departamento Técnico de Execução dos Precatórios).

Coordenar os trainees e estagiários em atuação na Procuradoria; Realizar o controle administrativo da Procuradoria, após colheita de informações com os demais Procuradores Municipais. II – Conceder ao servidor gratificação de função conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando as designações atribuídas. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 10 de março de 2017.

JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO – Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA - Diretora Depto. Recursos Humanos

PORTARIA 8.012

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE, DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de MENSAGEIRO, ref. II, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 13 de Março de 2017, em virtude da concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à ocupante do cargo Srª. CLEONICE APARECIDA DA SILVA CÉSAR, portadora do CPF n.º 154.593.238-78 e Rg. 19.390.932, com proventos calculados pela aritmética simples, na forma do disposto no artigo 68 da lei municipal n.º 2.522/2009, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Prefeitura Municipal de Piracaia, 13 de março de 2017

Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Lília Silva Santos - Dir. Depto. de Recursos Humanos
Celso Luiz Moro - Dir. Depto de Saúde
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- PORTARIAN.º 8.013 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, RESOLVE, Luciana Maria Albanez Ferreira Luscri Gomes – RG n.º 7.842.580-6- Professora de Educação Infantil na EMEI. Antonio Teles e Professora de Ensino Fundamental na EMEFEI Prefeito Amaro Pereira Leite no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Carolina Vertante Marques – RG n.º 43.908.526-3 – Professora de Educação Infantil no período da manhã e da tarde na EMEI Antonio Teles no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL. Monica dos Santos Paz – RG n.º 53.275.500-5 – Professora de Ensino Fundamental na EMEF. Professora Maria Eloyza Peçanha Moraes e Professora de Educação Infantil na EMEI Leonor de Oliveira Franco no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Cássia Yumi Notoya Cardoso – RG n.º 34.612.866-3 – Professora de Educação Infantil na EMEI Antonio Teles no Município de Piracaia e Pedagoga na Secretaria Municipal de Educação no Município de Extrema - ACUMULAÇÃO

LEGAL.

Cidinéia Aparecida dos Santos Oliveira - RG n.º 24.394.730-6 – Professora de Ensino Fundamental no período da manhã e Professora de Educação Infantil no período da tarde na EMEFEI. Alziro Brandão no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Aparecida de Jesus Silva Camargo – RG n.º 14.092.050 – Professora de Ensino Fundamental no período da manhã e Professora de Educação Infantil no período da tarde na EMEFEI. Alziro Brandão no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Ana Maria Lima de Souza Lopes – RG n.º 23.512.901-X – Professora de Educação Infantil no período da manhã e professora de Ensino Fundamental no período da tarde na EMEFEI Prefeito Amaro Pereira Leite no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Eliene de Souza Tobinaga - RG n.º 36.944.452-5 – Professora de Ensino Fundamental no período da manhã e Professora de Educação Infantil no período da tarde na EMEFEI. Prefeito Amaro Pereira Leite no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Eliana Alves Pontes Toledo Bueno - RG n.º 23.307.004-6 – Professora de Ensino Fundamental no período da manhã na EMEF Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha e Professora de Educação Infantil no período da tarde na EMEI. Leonor de Oliveira Franco no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Valdir Nunes da Silva - RG n.º 18.803.274-4 – Professor de Educação Básica II, disciplina de Educação Física na EMEF. Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha no Município de Piracaia e Professor de Educação Física n EM. Professor José Murillo Arruda no Município de Bragança Paulista - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Dê-se conhecimento ao Departamento de Educação e ao DRH para as providências necessárias.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 03 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

- PORTARIAN.º 8.014 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 1587/PJM/2015, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014 “ Que Instituiu Piso Salarial Profissional Nacional e Diretrizes para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”; CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da carga horária para o Agente de Controle de Zoonose no município; CONSIDERANDO que presente adequação está prevista no inciso III do artigo 70 da Lei Complementar n.º 75/2011 (Estatuto dos Servidores); RESOLVE: I - FIXAR a jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Controle de Zoonose no Município de Piracaia. II - Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 15 de

março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. de Recursos Humanos
DR. CELSO LUIS MORO - Diretor do Depto de Saúde

- PORTARIAN.º 8.021 -

DR JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : DESIGNAR, a servidora Tatiana Guimarães Moreira de Almeida, RI nº 143251 para substituir a servidora Lucilene Fernanda Pinheiro, RI nº 7781, durante suas férias regulamentares de 01 à 10 de março de 2017.

Dê-se conhecimento as interessadas. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. de Recursos Humanos
ROGÉRIO MOREIRA BARBOSA - Diretor do Depto. De Finanças e Orçamento

DECRETOS

DECRETO N.º 4.317 de 20 de Março de 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. DECRETA Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

026 - 08.243.0003.2.007 33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Material de Consumo	5.000,00
	Total	5.000,00

Art.2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

019 - 03.092.0004.2.006 33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Jurídicos Material de Consumo	5.000,00
	Total	5.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr.Celio Gayer", 20 de Março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração 20 de Março de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenador Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.318, 20 DE MARÇO DE 2017.

"Constitui a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Complementar n.º 75/2011 de 14 de dezembro de 2011, DECRETA: Art. 1º - Fica constituída, a partir de 01 de março de 2017, a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis para proceder à avaliação e emissão dos respectivos laudos para instrução de processos administrativos. Art. 2º - Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros: Presidente - Fábio Fulvio Herdade Magrini Lisa - Membro - Marcos Soares da Cunha - Membro - Claudio da Silva Batista. Art. 3º - Fica concedido aos funcionários ora designados no art. 2º, jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras. Art. 4º - A presente comissão é de caráter eventual, vigendo por um período de 06 (seis) meses. Art. 5º - Este decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto n.º 4.281 de 05 de janeiro de 2017. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de março de 2017.

DR, JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 20 de março de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

COOPERPIRA - COOP AUTONOMOS TRANSP. PASS. PIRACAIA, referente à nota fiscal nº. 244, datada de 13/12/2016, no valor de R\$ 45.007,84 (quarenta e cinco mil e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLARICE AP. DE GODOY FERNANDES ME, referente à nota fiscal nº. 449, datada de 06/10/2016, no valor de R\$ 7.049,00 (sete mil e quarenta e nove reais).

CVS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, referente à nota fiscal nº. 667.994, datada de 12/12/2016, no valor de R\$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à nota fiscal nº. 0284389, datada de 10/12/2016, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

R.F. COSTA EVENTOS ME, referente à nota fiscal nº. 72, datada de 03/03/2017, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 22 de março de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

PIRAPREV

PORTARIA N.º 144/2017, de 13 de março de 2017.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal".

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS N.º 02, de 31 de março de 2009; o contido na Lei Municipal N.º 2.522/2009 e o que do Processo nº 08/PIRAPREV/2017 consta, com parecer jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora CLEONICE APARECIDA DA SILVA CESAR, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo de mensageiro, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, proporcional ao tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 2.522/2009, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa. Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP - PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 13 de Março de 2017.

Osmar Giudice - Superintendente CPA 20 ANBIMA CGRPPS 447 APIMEC Publicado e afixado em local público e de costume em 13 de março de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017 - PROCESSO N.º 250/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2017

ABERTURA: 15 de março de 2017 às 10:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epigrafe, conforme segue:

EMPRESA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - COTA DE AM CONCORRENCIA	CESTA	900	R\$ 83,70

EMPRESA: BPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 20.036.567/0001-25.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
02	CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - COTA EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MEIEPP.	CESTA	300	R\$ 100,00

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA:

Quant	Discriminação
02 pct.s	ARROZ LONGO FINO TIPO 01: o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 90% de grãos inteiros e limpo. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. Embalagem: pct.s de polietileno com 05 kg. Prazo de validade 01 ano. Valores nutricionais mínimos por porção de 50g: vlr calórico: 170 Kcal; carboidratos: 39 g; proteínas: 3,7g.

04 pcts	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01: O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: p.ct.s de polietileno de 01 kg. Validade mínima de 06 meses.
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos. O produto deverá conter umidade máxima de 13% (g/100g). Embalagem: P.ct.s de polipropileno e polietileno com 500 g. Validade: 01 ano.
04 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO DO TIPO 1: embalagem: <u>latas ou pet</u> com 900 ml. Validade 01 ano.
02 latas	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO : água de constituição (ao próprio suco) com óleo de soja e ou comestível e sal; (lata com 125 gramas). O produto deve ser de 1ª qualidade, com aparência uniforme.*Obs: não deve conter cabeças.
02 latas	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole (concentração da polpa do tomate), cor vermelha, cheiro e odor próprio e isento de fermentação. Embalagem: latas de 140 g. Validade de 01 ano.
01 kg	SAL REFINADO IODADO: embalagem: p.ct.s de polietileno de 01 kg. Deverá conter teor igual ou superior a 20 mg até no máximo 60 mg de iodo por quilograma do produto.
05 pcts	ACÚCAR REFINADO: embalagem plástica atóxica de <u>UM (01) QUILO</u> . O produto deverá apresentar cor clara, cheiro e aspecto próprio e nenhum tipo de sujeira. Prazo de validade de 01 ano.
01 pct.	FARINHA DE MILHO AMARELA: o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de flocos inteiros, sem de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: p.ct.s de polietileno com 500 g. Validade mínima: 06 meses.
01 pct.	CAFÉ EM PÓ, com selo de pureza ABIC, extra forte, embalagem a vácuo puro, ingrediente 10% café, embalagem aluminizada de 500 gr, contendo no mínimo para cada porção de 5 gr: valor energético: 10 Kcal.
01 pct.	FUBÁ FINO: embalagem: p.ct.s de polietileno com 500 g. Validade: 06 meses
01 pct.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: embalada em p.ct.s de 1 kg. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco com cheiro e sabor próprios sem aditivos. Validade mínima de três meses.
01 pct.	BALAS SORTIDAS embalagem contendo no mínimo 200 gramas, validade 01 ano.
01 uni.	Embalagem reforçada de papelão.

Prazo de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Assistência Social – Rua Dirce Fiorellini Badari, 49/51, Centro, nesta cidade de Piracaia.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Validade da proposta: No mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura das propostas.

Piracaia, 16 de março de 2017.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017 -
PROCESSO Nº 250/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de março de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das flores, 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa BPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.567/0001-25, com sede à Rua dos

Ferrari, 556, Jardim Altos do Vista Verde, Município de Boa Esperança do Sul/SP, CEP 14.930-000, por seu representante legal, Sr Bruno Pereira da Silva, portador do R.G. 42.430.654-2 e CPF sob o nº 337.713.218-08, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	CESTA	300	R\$ 100,00

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA:

Quant	Discriminação
02 pct.s	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01 : o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 90% de grãos inteiros e limpo. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. Embalagem: p.ct.s de polietileno com 05 kg. Prazo de validade 01 ano. Valores nutricionais mínimos por porção de 50g: vir calórico: 170 Kcal; carboidratos: 39 g; proteínas: 3,7g. MARCA CAMPEIRO
04 pcts	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01: O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: p.ct.s de polietileno de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. MARCA REAL
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos. O produto deverá conter umidade máxima de 13% (g/100g). Embalagem: P.ct.s de polipropileno e polietileno com 500 g. Validade: 01 ano.
04 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1: embalagem: <u>latas ou pet</u> com 900 ml. Validade 01 ano. MARCA CONCORDIA
02 latas	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO : água de constituição (ao próprio suco) com óleo de soja e ou comestível e sal; (lata com 125 gramas). O produto deve ser de 1ª qualidade, com aparência uniforme.*Obs: não deve conter cabeças. MARCA GOMES DA COSTA
02 latas	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole (concentração da polpa do tomate), cor vermelha, cheiro e odor próprio e isento de fermentação. Embalagem: latas de 140 g. Validade de 01 ano. MARCA PREDILECT
01 kg	SAL REFINADO IODADO: embalagem: p.ct.s de polietileno de 01 kg. Deverá conter teor igual ou superior a 20 mg até no máximo 60 mg de iodo por quilograma do produto. MARCA SOSAL
05 pcts	ACÚCAR REFINADO: embalagem plástica atóxica de <u>UM (01) QUILO</u> . O produto deverá apresentar cor clara, cheiro e aspecto próprio e nenhum tipo de sujeira. Prazo de validade de 01 ano. MARCA CARAVELAS
01 pct.	FARINHA DE MILHO AMARELA: o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de flocos inteiros, sem de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: p.ct.s de polietileno com 500 g. Validade mínima: 06 meses. MARCA LILI
01 pct.	CAFÉ EM PÓ, com selo de pureza ABIC, extra forte, embalagem a vácuo puro, ingrediente 10% café, embalagem aluminizada de 500 gr, contendo no mínimo para cada porção de 5 gr: valor energético: 10 Kcal. MARCA MOKA
01 pct.	FUBÁ FINO: embalagem: p.ct.s de polietileno com 500 g. Validade: 06 meses MARCA PQ ALIMENTOS
01 pct.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: embalada em p.ct.s de 1 kg. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco com cheiro e sabor próprios sem aditivos. Validade mínima de três meses. MARCA LILI
01 pct.	BALAS SORTIDAS embalagem contendo no mínimo 200 gramas, validade 01 ano. MARCA FLORESTAL
01 uni.	Embalagem reforçada de papelão.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº 05/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 250/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Assistência Social – Rua Dirce Fiorellini Badari, 49/51, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 20 de março de 2.017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

BPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017 -
PROCESSO Nº 250/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de março de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das flores, 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, com sede à Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distr. Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.035-510, por seu representante legal, Srª Barbara Cruz Faitarone, portadora do R.G. 46.868.697-6 e CPF sob o nº 384.881.378-50, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	CESTA BÁSICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - COTA DE AMPLA CONCORRENCIA	CESTA	900	R\$ 83,70

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA:

Quant	Discriminação
02 pct.s	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01 : o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 90% de grãos inteiros e limpo. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. Embalagem: pct.s de polietileno com 05 kg. Prazo de validade 01 ano. Valores nutricionais mínimos por porção de 50g: vir calórico: 170 Kcal; carboidratos: 39 g; proteínas: 3,7g. MARCA PRATO CHEIO
04 pcts	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 01 : O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, cons título de no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pct.s de polietileno de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. MARCA GRANOLAR
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE : Ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos. O produto deverá conter umidade máxima de 13% (g/100g). Embalagem: Pct.s de polipropileno e polietileno com 500 g. Validade: 01 ano. MARCA QDELICIA
04 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1 : embalagem: latas ou pet com 900 ml. Validade 01 ano. MARCA GRANOL
02 latas	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO : água de constituição (ao próprio suco) com óleo de soja e ou comestível e sal. (lata com 125 gramas). O produto deve ser de 1ª qualidade, com aparência uniforme. Obs: não deve conter cabeças. MARCA PALMEIRA
02 latas	EXTRATO DE TOMATE : Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole (concentração da polpa do tomate), cor vermelha, cheiro e odor próprio e isento de fermentação. Embalagem: latas de 140 g. Validade de 01 ano. MARCA EXTRATOMATO
01 kg	SAL REFINADO IODADO : embalagem: pct.s de polietileno de 01 kg. Deverá conter teor igual ou superior a 20 mg até no máximo 60 mg de iodo por quilograma do produto. MARCA FLUMA
05 pcts	ACÚCAR REFINADO : embalagem plástica atóxica de 500 g. O produto deverá apresentar cor clara, cheiro e aspecto próprio e nenhum tipo de sujeira. Prazo de validade de 01 ano. MARCA GUARANI

01 pct.	FARINHA DE MILHO AMARELA : o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de flocos inteiros, sem impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pct.s de polietileno com 50 0 g. Validade mínima: 06 meses. MARCA CAPIVARIANA
01 pct.	CAFÉ EM PÓ : com selo de pureza ABIC, extra forte, embalagem à vácuo puro, ingrediente 10% café, embalagem aluminizada de 500 gr, contendo no mínimo para cada porção de 5 gr: valor energético: 10 Kca I. MARCA TRADIÇÃO
01 pct.	FUBA FINO : embalagem: pct.s de polietileno com 500 g. Validade: 06 meses MARCA SINHA
01 pct.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 : embalada em pct.s de 1 kg. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco com cheiro e sabor próprios sem aditivos. Validade mínima de três meses. MARCA MARRAKECH
01 pct.	BALAS SORTIDAS : embalagem contendo no mínimo 200 gramas, validade 01 ano. MARCA DIMBINHO
01 uni.	Embalagem reforçada de papelão.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº 05/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 250/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Assistência Social – Rua Dirce Fiorellini Badari, 49/51, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 20 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2017 - PROCESSO Nº 335/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO - VALOR : R\$ 489.300,00 - VIGÊNCIA: 100 DIAS LETIVOS (1º SEMESTRE) - ASSINATURA: 16/03/2017

PROCESSO Nº 39/2017 - CHAMADA PÚBLICA 01/2017 - DISPENSA Nº 01/2017 - CONTRATO N.º 10/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL PAINERAS DE PIRACAIA - OCS

(DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - VALOR GLOBAL R\$ 6.158,80 - VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2017.

PROCESSO Nº 39/2017 - CHAMADA PÚBLICA 01/2017 - DISPENSA Nº 01/2017 - CONTRATO N.º 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PIRACAIA - (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - VALOR GLOBAL R\$ 165.016,22 - VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2017.

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

PORTARIANº 06/2017

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

AUTORIZA:

Que seja concedido Gratificação de Função nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/2.011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, ao servidor Marcelo Tadeu de Souza, auxiliar legislativo matriculado sob o nº 49, conforme Processo Administrativo nº 063/2.017.

Dê-se conhecimento ao interessado. À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 21 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

PORTARIANº 07/2017

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

AUTORIZA:

Que seja concedido Gratificação de Função nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/2.011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, à servidora Mônica Nascimento de Souza Fernandes, recepcionista matriculada sob o nº 48, conforme Processo Administrativo nº 063/2.017.

Dê-se conhecimento à interessada. À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 21 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

PORTARIANº 08/2017

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

AUTORIZA:

Que seja concedido Gratificação de Função nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/2.011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, ao servidor Gustavo Buzatto Buratti, auxiliar legislativo, matriculado sob o nº 92, conforme Processo

Administrativo nº 063/2.017.

Dê-se conhecimento ao interessado. À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis. Câmara Municipal de Piracaia, em 21 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

DECRETO LEGISLATIVO N.º 62/2017

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense.”

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadão Piracaense” ao Sr. Humberto Carlos Ximenes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 22 de março de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 22 de março de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 63/2017

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense.”

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadão Piracaense” ao Sr. Carlos Roberto Bicalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 22 de março de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 22 de março de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

ATO DAMESANº 25/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Avaliação conforme artigo 51 *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, §1º

do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

1 – Fabiana de Castro

2 – Marcelo Tadeu de Souza

3 – Renata Suyama da Silva

Art. 2º - Nomear o 1º membro como Presidente.

Art. 3º - Para a fixação dos percentuais de Jeton foi observado o seguinte critério 100%, para o presidente da Comissão e 90% para os demais membros, do menor vencimento base do município.

Art. 4º - Nos termos do artigo 113, §3º da Lei Complementar nº 75/2011 fica expressamente vedado o recebimento de mais de um jeton ou sua cumulação, por participação em outra comissão ou órgão de deliberação coletiva, limitando-se o seu recebimento ao maior percentual fixado por participação em quaisquer outras comissões.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Ato da Mesa nº 09/2.017.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 21 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

ATO DAMESANº 26/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD, conforme artigo 113 da Lei Complementar nº 75/2.001”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, §1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD em caráter permanente, composta pelos seguintes membros:

1 – Juliana Quélho Pecoraro Basílio da Silva

2 – Pedro Luiz de Moraes

3 – Marisa Aparecida Pinheiro

Art. 2º - Nomear o 1º membro como Presidente.

Art. 3º - Para a fixação dos percentuais de Jeton foi observado o seguinte critério 100%, para o presidente da Comissão e 90% para os demais membros, do menor vencimento base do município.

Art. 4º - Nos termos do artigo 113, §3º da Lei Complementar nº 75/2011 fica expressamente vedado o recebimento de mais de um jeton ou sua cumulação, por participação em outra comissão ou órgão de deliberação coletiva, limitando-se o seu recebimento ao maior percentual fixado por participação em quaisquer outras comissões.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Ato da Mesa nº 36/2.015.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 21 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

ATO DAMESANº 27/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de

Avaliação Patrimonial”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, §1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação Patrimonial em caráter permanente, em obediência às disposições do parágrafo único do artigo 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2.011, composta pelos seguintes membros:

1 – Evaldo de Almeida

2 – Luízelena Patrício de Oliveira Barbosa

3 – Clóvis Pinheiro

Art. 2º - Nomear o 1º membro como Presidente.

Art. 3º - Para a fixação dos percentuais de Jeton foi observado o seguinte critério 100%, para o presidente da Comissão e 90% para os demais membros, do menor vencimento base do município.

Art. 4º - Nos termos do artigo 113, §3º da Lei Complementar nº 75/2011 fica expressamente vedado o recebimento de mais de um jeton ou sua cumulação, por participação em outra comissão ou órgão de deliberação coletiva, limitando-se o seu recebimento ao maior percentual fixado por participação em quaisquer outras comissões.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Ato da Mesa nº 38/2.015.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 21 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia, sob nº 629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal:

Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável:

Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete:

Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares

Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal,

ou retirados no Paço Municipal
Dr. Célio Gayer, localizado à
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120
Centro - Piracaia - SP